

- Código do Procedimento Administrativo;
- Código de Ética e Conduta;
- Microsoft Word 2010 Avançado;
- Microsoft Access 2010 Avançado;
- Microsoft Access 2010 Iniciação;
- Microsoft Excel 2007 Avançado;
- CAF - O Diagnóstico das Organizações e a Introdução de Melhorias;
- Princípios de Gestão de Qualidade.

## INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

**Aviso n.º 122/2024****Sumário:**

Abertura de procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, destinado ao preenchimento em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Diretor de Departamento de Prestações, de um cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

**Texto:**

Em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão e Juventude, de 29 de fevereiro de 2024, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, destinado ao preenchimento em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, de um cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, nos termos seguintes:

1. Cargo dirigente a prover: Diretor de Departamento de Prestações.
2. Local: Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.
3. Área de atuação/atribuições: As previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, que aprova os estatutos do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.
4. Requisitos legais de provimento: Licenciatura em Economia ou Gestão e os constantes do n.º 1, do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, a saber:
  - a) Ser trabalhador em funções públicas, contratado ou designado por tempo indeterminado;
  - b) Deter 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seria exigível uma licenciatura.
5. Perfil pretendido:
  - Experiência profissional técnica na área de prestações da segurança social e experiência profissional em cargos de direção/coordenação;
  - Compromisso com o serviço público;
  - Planeamento, organização e orientação para resultados;
  - Liderança e representação institucional;
  - Tolerância à pressão e contrariedades;
  - Relacionamento interpessoal.
6. Apresentação de candidaturas:
  - A candidatura ao presente procedimento concursal é efetuada através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, apresentada pessoalmente na Secção de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 - 503 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou remetida pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, e deverá, sob pena de exclusão, identificar o presente procedimento concursal e ser instruída com os seguintes documentos:
    - a) Curriculum profissional atualizado, datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações académicas, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
    - b) Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;

- c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º - A, do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura;
  - d) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
  - e) Documentos comprovativos da experiência profissional, bem como dos conhecimentos que possam relevar para a apreciação do perfil pretendido.
7. Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Pública. Os critérios de apreciação e valoração da Avaliação Curricular e da Entrevista Pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata do júri do procedimento concursal.
8. Júri do procedimento concursal.
- Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente:

- Dra. Márcia Filipa Gonçalves Gomes, Vogal do Conselho Diretivo, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, equiparado a cargo de direção superior de 2.º grau.

Vogais efetivos:

- Dr.º Fernando Carlos Dias Oliveira Sobreiros, Diretor de Serviços Administrativos equiparado a cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão e Juventude, integre o júri do procedimento em apreço, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Helena Bettencourt Góis Neves da Costa, Diretora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, equiparado a cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Vogais suplentes:

- Dr. Emanuel Gregório de Freitas, Diretor de Departamento de Gestão Financeira, equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.
- Dra. Paula Cristina Costa Mesquita, Diretora de Departamento de Apoio à Família, Infância e Juventude, equiparado a cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 5 de março de 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Fonseca de Freitas

## CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

### Edital n.º 6/2024

Sumário:

Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Ponta do Sol.

Texto:

Edital 01/VC/2024

Alteração da 1.º Revisão do Plano Diretor Municipal da Ponta do Sol

Cláudia Lira Canha, Vereadora com o Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 61.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 96.º do Sistema Regional de Gestão Territorial da Região Autónoma da Madeira - SRGT, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, que a Câmara Municipal, na reunião ordinária de 30 de novembro de 2023, foi aprovado por unanimidade iniciar o procedimento para a alteração da 1.º Revisão do Plano Diretor Municipal da Ponta do Sol, a qual deve incidir sobre alteração das peças constituintes que decorram da entrada em vigor de leis ou regulamentos; programas e planos territoriais, da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhe estão subjacentes, sobretudo no domínio do turismo, na abertura de novas vias e reabilitação de espaços públicos, e na pressão urbanística verificada no solo rústico.

Mais deliberou, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 63.º do SRGT, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, qualifica-se a Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Ponta do Sol como insuscetível de ter efeitos significativos no ambiente e, como tal, isenta de Avaliação Ambiental.

Deliberou ainda, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º SRGT, decorrerá um período de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no JORAM, para participação pública preventiva, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Ponta do Sol.